



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021,  
de 26 de agosto de 2021**

|                                                                                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Recebido em                                                                       | 20/09/21 |
| Horário                                                                           | 14h40h   |
|  |          |
| Joana D'Arc Dias<br>Secretaria da Câmara Municipal                                |          |

**“Altera a Lei Complementar nº 117/2021, de 18 de janeiro de 2021, que ‘institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências’”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Sr. **Wander Wilson Chaves**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados **12 (doze) cargos** (vagas) de **Professor de Educação Física Escolar**, Nível VI, cargo de provimento efetivo, passando de 11 (onze) cargos (vagas) para **23 (vinte e três)** cargos (vagas) e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Ficam criados **04 (quatro) cargos** (vagas) de **Professor de Música**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 04 (quatro) cargos (vagas) para **08 (oito)** cargos (vagas) e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 3º** - Ficam criados **02 (dois) cargos** (vagas) de **Monitor de Inclusão Digital**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 02 (dois) cargos (vagas) para **04 (quatro)** cargos (vagas) e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 4º** - Ficam criados **12 (doze) cargos** (vagas) de **Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador**, Nível I, cargo de provimento efetivo, passando de 89 (oitenta e nove) cargos (vagas) para **101 (cento e um)** cargos (vagas) e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

  
Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno



**Artigo 5º** - Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Professor II - História**, Nível VI, cargo de provimento efetivo, passando de 04 (quatro) cargos (vagas) para **05 (cinco) cargos (vagas)** e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 6º** - Ficam criados **20 (vinte) cargos (vagas) de Psicólogo**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 17 (dezessete) cargos (vagas) para **37 (trinta e sete) cargos (vagas)** e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 8 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O Anexo 1 da presente Lei Complementar altera o Anexo 17 - Descrições e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo do Cargo de Psicólogo, Nível VII, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 7º** - Ficam criados **4 (quatro) cargos (vagas) de Assistente Social**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 07 (sete) cargos (vagas) para **11 (onze) cargos (vagas)** e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O Anexo 2 da presente Lei Complementar altera o Anexo 17 - Descrições e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo do Cargo de Assistente Social, Nível VII, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 8º** - Fica criado **02 (dois) cargos (vagas) de Motorista**, Nível II, cargo de provimento efetivo, passando de 53 (cinquenta e três) cargos (vagas) para **55 (cinquenta e cinco) cargos (vagas)** e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 9º** - Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Professor II – Língua Portuguesa**, Nível VI, cargo de provimento efetivo, passando de 06 (seis) cargos (vagas) para **07 (sete) cargos (vagas)** e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 10** - Fica criado **01 (um) cargo (vaga) de Professor II – Matemática**, Nível VI, cargo de provimento efetivo, passando de 06 (seis) cargos (vagas) para **07 (sete) cargos (vagas)** e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno



**Artigo 11** - Fica criado **05 (cinco) cargos (vagas)** de **Berçarista**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 45 (quarenta e cinco) cargos (vagas) para **50 (cinquenta)** cargos (vagas) e alterando o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 12** - Ficam criados **4 (quatro) cargos (vagas)** de **Monitor de Transporte Escolar**, Nível II, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e Requisito Mínimo para Posse “Ensino Fundamental com o curso de Cuidados Especiais no Transporte de Escolares”, passando a integrar o Anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O Anexo 12 da presente Lei Complementar passa a integrar o Anexo 17 - Descrições e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo do Cargo de Monitor de Transporte Escolar, Nível II, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 13** - Fica criado **1 (um) cargo (vaga)** de **Diretor da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”**, Nível “B”, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, Cargo de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que passa a integrar o Anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimento em Comissão por Nível – Cargos em Comissão de Provimento Comissionado, previsto na Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O Anexo 3 da presente Lei, passa a integrar o Anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 14** - Fica criado **1 (um) cargo (vaga)** de **Vice Diretor da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”**, Nível “C”, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, Cargo de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que passa a integrar o Anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimento em Comissão por Nível – Cargos em Comissão de Provimento Comissionado, previsto na Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O Anexo 4 da presente Lei, passa a integrar o Anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, previsto na Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

*uwh*

Rodrigo Braz de Faria

*[Assinatura]*  
Controlador Interno



**Artigo 15** – O Anexo 5 da presente Lei Complementar altera o Anexo 18 - Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada do Cargo de Coordenador do Centro de Atendimento Socioinfantil - CASI, Nível “C”, da Lei Complementar nº 117/2021, de 8 de janeiro de 2021.

**Artigo 16** – Fica alterado a nomenclatura do cargo de Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Eletrônica, Nível J, para **Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”**, Nível J, alterando o Anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimento em Comissão por Nível – Cargos em Comissão de Provimento Comissionado e o Anexo 18 - Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada do Cargo de Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Eletrônica, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 17** - Os Anexos 6, 7 e 8, da presente Lei, alteram, respectivamente, o Anexo 9 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Educação, o Anexo 9.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação e o Anexo 9.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal da Educação, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 18** - Os Anexos 9, 10 e 11, da presente Lei, alteram, respectivamente, o Anexo 10 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o Anexo 10.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e o Anexo 10.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal da Saúde, da Lei Complementar nº 117/2021, de 08 de janeiro de 2021.

**Artigo 19** – Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à transferência ou suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Artigo 20** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

  
Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno 4



**Artigo 21** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de agosto de 2021.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

**Elaborado por:**

  
**Rodrigo Braz de Faria**  
Controlador Interno



**ANEXO 1 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Cargo: Psicólogo**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

**1. ESCOLARIDADE**

- ✓ Curso Superior com registro no Órgão de Classe.

**2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS**

- ✓ Noções de Administração Pública e Saúde Pública;
- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Domínio das técnicas próprias da atuação profissional especializada.

**3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

**No serviço de Saúde:**

- ✓ Participar de equipes multiprofissionais na área de saúde pública para elaborar programas/campanhas específicas;
- ✓ Planejar e executar programas comunitários de saúde, lazer e recreação do município;
- ✓ Elaborar pesquisas sobre saúde mental e desenvolver programas preventivos e orientativos;
- ✓ Elaborar diagnósticos, tratamento e acompanhamento aos pacientes carentes;
- ✓ Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para proceder a orientação, seleção, treinamento e readaptação.

**No Serviço Social:**

- ✓ Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS, da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
- ✓ Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
- ✓ Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;
- ✓ Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;
- ✓ Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- ✓ Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
- ✓ Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno 6



- ✓ Manter-se em permanente processo de escolaridade profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
- ✓ Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
- ✓ Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS e do CREAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral.

**No Serviço de Educação:**

Compete ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

- ✓ Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva a promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
- ✓ Participar da elaboração de políticas públicas;
- ✓ Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- ✓ Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- ✓ Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
- ✓ Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- ✓ Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais a educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- ✓ Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- ✓ Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
- ✓ Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- ✓ Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- ✓ Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- ✓ Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- ✓ Promover ações de acessibilidade;
- ✓ Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

**4. OUTROS**

- ✓ Habilidades no relacionamento interpessoal; Criatividade, exatidão; e Raciocínio verbal.



**ANEXO 2 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Cargo: Assistente Social**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

**1. ESCOLARIDADE**

- ✓ Curso Superior com registro no Órgão de Classe.

**2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS**

- ✓ Noções de Administração Pública e Saúde Pública;
- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Domínio das técnicas de Serviço Social no Serviço Social e de Saúde.

**3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- ✓ Identificar problemas sociais, elaborando campanhas preventivas e programas de educação ou recreação;
- ✓ Participar e apoiar todo programa municipal de assistência à criança e adolescente, identificando e analisando situação familiar;
- ✓ Coordenar o trabalho de mutirões e cooperativas de habitação, orientando as comunidades e/ou particulares para conseguir os recursos necessários;
- ✓ Orientar e aconselhar os cidadãos sobre assuntos de infortúnios;
- ✓ Participar de campanhas públicas de prevenção de doenças endêmicas e epidêmicas, de combate ao alcoolismo e outras;

**Atribuições do Serviço Social:**

- ✓ Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais;
- ✓ Planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais;
- ✓ Prestar assessoria e consultoria às instituições públicas e privadas e, também, aos movimentos sociais;
- ✓ Orientar indivíduos e grupos, auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos direitos sociais;
- ✓ Realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais.

**Atribuições no Serviço de Saúde:**

- ✓ Discutir com os usuários as situações problema;
- ✓ Fazer acompanhamento social do tratamento da saúde;
- ✓ Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde;
- ✓ Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania;
- ✓ Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social;
- ✓ Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar;



- ✓ Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.

**Atribuições no Serviço Educacional:**

A inserção de profissionais de serviço social nas redes públicas de educação básica, e mais amplamente na política de educação, se insere na perspectiva da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado. O trabalho desses profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, sem dúvida ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante. Dentre outras atribuições, o Assistente Social nas redes de educação básica possibilita:

- ✓ Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- ✓ Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- ✓ Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos estudantes na escola;
- ✓ Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- ✓ Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- ✓ Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- ✓ Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- ✓ Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- ✓ Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- ✓ Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- ✓ Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- ✓ Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- ✓ Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

**4. OUTROS**

- ✓ Habilidades de relacionamento interpessoal;
- ✓ Criatividade, raciocínio verbal.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno



**ANEXO 3 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Cargo: Diretor da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO**

**1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO**

- ✓ Ocupante de cargo efetivo do Quadro de Magistério e Curso Superior.

**2. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- ✓ Dirigir a Instituição de Ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
- ✓ Planejar, organizar e coordenar a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos das escolas, como a elaboração de currículo, eventos escolares e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar.
- ✓ Analisar o plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos das escolas, horas/aulas, disciplinas e turmas sob a responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino.
- ✓ Coordenar os trabalhos administrativos das escolas, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da Instituição que dirige.
- ✓ Comunicar às autoridades de ensino os trabalhos pedagógicos-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar o controle do processo educativo.
- ✓ Estabelecer os regulamentos das escolas, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS**

- ✓ Capacidade física;
- ✓ Experiência profissional na área de educação;
- ✓ Cortesia e trato no relacionamento;
- ✓ Criatividade;
- ✓ Versatilidade;
- ✓ Habilidade de pesquisa;
- ✓ Persistência;
- ✓ Flexibilidade;
- ✓ Habilidade para resolução de problemas;
- ✓ Postura profissional.

*Rodrigo Braz de Faria*  
Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno 10



**ANEXO 4 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Cargo: Vice Diretor da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO**

**1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO**

- ✓ Ocupante de cargo efetivo do Quadro de Magistério e Curso Superior.

**2. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- ✓ Assessorar o trabalho do diretor, do coordenador escolar e/ou pedagogo, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
- ✓ Assessorar o diretor na elaboração de currículo, eventos escolares e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar.
- ✓ Analisar o plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aulas, disciplinas e turmas sob a responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino.
- ✓ Supervisionar a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da Instituição que dirige.
- ✓ Comunicar às autoridades de ensino os trabalhos pedagógicos-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar o controle do processo educativo.
- ✓ Estabelecer os regulamentos das escolas, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.
- ✓ Substituir o diretor quando este não estiver presente na escola.
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes;
- ✓ Encarregar-se de um dos períodos de funcionamento da escola;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS**

- ✓ Capacidade física;
- ✓ Experiência profissional na área de educação;
- ✓ Cortesia e trato no relacionamento;
- ✓ Capacidade Física e mental;
- ✓ Criatividade e Versatilidade;
- ✓ Habilidade de pesquisa;
- ✓ Persistência, Flexibilidade;
- ✓ Habilidade para resolução de problemas;
- ✓ Postura profissional.

*Rodrigo Braz de Faria*  
Controlador Interno



**ANEXO 5 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Cargo: Coordenador do Centro de Atendimento Socioinfantil - CASI**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO**

**1. ESCOLARIDADE:**

- ✓ Curso Superior em Pedagogia e/ou Serviço Social e/ou Psicologia.

**2. EXPERIÊNCIA**

- ✓ Ter atuação de no mínimo 1 ano nas áreas de educação ou serviços sociais.

**3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:**

- ✓ Ter habilidade no atendimento ao público.
- ✓ Demonstrar liderança e agilidade.

**4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
- ✓ Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CASI e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- ✓ Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e avaliação das ações;
- ✓ Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CASI e pela rede prestadora de serviços no território;
- ✓ Definir com a equipe de profissionais do CRAS critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- ✓ Definir com a equipe de profissionais do CRAS o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- ✓ Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- ✓ Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- ✓ Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia de referência e contra-referência do CASI;
- ✓ Encaminhar mensalmente ao CRAS e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relatórios referentes ao atendimento prestado pela Unidade;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**5. OUTROS:**

- ✓ Profissional criativo; Trabalho em equipe; e Cortesia no relacionamento.

**ANEXO 7 - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO****7.1. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

| <b>NÍVEL</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>                                                                        | <b>Nº DE CARGOS</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| I            | Secretário Municipal da Educação                                                          | 01                  |
| K            | Assessor Adjunto de Educação                                                              | 01                  |
| B            | Diretor da Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos                                    | 01                  |
| B            | Diretor da Divisão de Escolas Rurais e CMEI's                                             | 01                  |
| B            | Diretor do Centro de Ensino Supletivo (CESU) "Joaquim Domingos Simões"                    | 01                  |
| B            | Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"                                         | 01                  |
| B            | Diretor da Escola Municipal "Dr. José Ribeiro de Carvalho"                                | 01                  |
| B            | Diretor da Escola Municipal "Valéria Junqueira Paduan"                                    | 01                  |
| B            | Diretor da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"                                    | 01                  |
| B            | Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto"                        | 01                  |
| J            | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Margaridas                           | 01                  |
| J            | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Anchieta                             | 01                  |
| J            | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes                            | 01                  |
| J            | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Therezinha Cardoso Capistrano" | 01                  |
| J            | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Barude               | 01                  |
| J            | Coordenador da Creche Municipal Gente Miúda                                               | 01                  |
| J            | Coordenador da Creche Municipal Hespanha del Castillo                                     | 01                  |
| J            | Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Falcão"                               | 01                  |
| J            | Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Silvério Filho"                       | 01                  |
| J            | Professor Assistente da Escola Municipal "Mariquinha Capistrano"                          | 01                  |
| J            | Professor Assistente da Escola Municipal "Rodolfina Zordan"                               | 01                  |
| C            | Vice-Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"                                    | 01                  |
| C            | Vice Diretor Escola Municipal "Dr. José Ribeiro de Carvalho"                              | 02                  |
| C            | Vice Diretor Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"                                  | 01                  |
| C            | Vice Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto"                   | 01                  |
| C            | Chefe de Secretaria Escolar                                                               | 01                  |
| D            | Coordenador de Transporte Escolar                                                         | 01                  |
| D            | Coordenador de Logística do Transporte Escolar                                            | 01                  |
| D            | Coordenador de Merenda Escolar                                                            | 01                  |

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**7.2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE**

| <b>NÍVEL</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>                      | <b>Nº CARGOS</b> |
|--------------|-----------------------------------------|------------------|
| VII          | Psicólogo                               | 20               |
| VII          | Psicopedagogo                           | 03               |
| VII          | Nutricionista                           | 02               |
| VII          | Assistente Social                       | 02               |
| VII          | Fonoaudiólogo                           | 02               |
| VI           | Professor II – Língua Portuguesa        | 07               |
| VI           | Professor II – Matemática               | 07               |
| VI           | Professor II – Educação Artística       | 04               |
| VI           | Professor II – Ensino Religioso         | 01               |
| VI           | Professor II – Inglês                   | 04               |
| VI           | Professor II – Geografia                | 04               |
| VI           | Professor II – História                 | 05               |
| VI           | Professor II – Ciências                 | 03               |
| VI           | Professor II – Biologia                 | 01               |
| VI           | Professor II – Física                   | 01               |
| VI           | Professor II – Química                  | 01               |
| VI           | Professor II – Filosofia                | 01               |
| VI           | Professor II – Sociologia               | 01               |
| VI           | Professor de Educação Física Escolar    | 23               |
| V            | Professor I                             | 228              |
| V            | Professor de Música                     | 08               |
| V            | Monitor de Inclusão Digital             | 04               |
| V            | Auxiliar de Educação                    | 05               |
| V            | Berçarista                              | 50               |
| IV           | Auxiliar de Creche/CMEI                 | 40               |
| IV           | Auxiliar Administrativo III             | 04               |
| IV           | Monitor de Atividades/Educador Social   | 07               |
| III          | Auxiliar Administrativo II              | 02               |
| III          | Padeiro                                 | 03               |
| II           | Ajudante Geral                          | 03               |
| II           | Auxiliar Administrativo I               | 02               |
| II           | Motorista                               | 09               |
| II           | Telefonista/Recepcionista               | 01               |
| II           | Monitor de Transporte Escolar           | 04               |
| I            | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador | 101              |
| I            | Servente                                | 02               |
| I            | Auxiliar de Padeiro                     | 02               |

Rodrigo Bráz de Faria  
Controlador Interno

**ANEXO 8 - QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Secretaria Municipal de Educação**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                      | Nº CARGOS |
|-------|----------------------------------|-----------|
| I     | Secretário Municipal de Educação | 01        |
| II    | Telefonista/Recepcionista        | 01        |

**Secretaria Municipal de Educação - Assessoria Adjunta de Educação**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                  | Nº CARGOS |
|-------|------------------------------|-----------|
| K     | Assessor Adjunto de Educação | 01        |

**Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                            | Nº CARGOS |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------|
| B     | Diretor da Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos | 01        |
| VII   | Psicopedagogo                                          | 01        |
| VII   | Psicólogo                                              | 18        |
| VII   | Assistente Social                                      | 04        |
| V     | Professor I                                            | 04        |
| III   | Auxiliar Administrativo II                             | 01        |
| I     | Servente                                               | 01        |

**Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante - CAPE**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO   | Nº CARGOS |
|-------|---------------|-----------|
| VII   | Fonoaudiólogo | 02        |
| VII   | Psicopedagogo | 02        |
| VII   | Psicólogo     | 02        |
| V     | Professor I   | 04        |
| I     | Servente      | 01        |

**Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                    | Nº CARGOS |
|-------|------------------------------------------------|-----------|
| D     | Coordenador de Transporte Escolar              | 01        |
| D     | Coordenador de Logística do Transporte Escolar | 01        |
| II    | Motorista                                      | 09        |
| II    | Auxiliar Administrativo I                      | 01        |
| II    | Monitor de Transporte Escolar                  | 04        |

**Secretaria Municipal de Educação - Setor de Merenda Escolar**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                    | Nº CARGOS |
|-------|--------------------------------|-----------|
| D     | Coordenador de Merenda Escolar | 01        |
| VII   | Nutricionista                  | 02        |
| III   | Padeiro                        | 03        |
| I     | Auxiliar de Padeiro            | 02        |

**Secretaria Municipal de Educação - Setor de Secretaria Escolar**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                 | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------|-----------|
| C     | Chefe de Secretaria Escolar | 01        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                            | Nº CARGOS |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"      | 01        |
| C     | Vice Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio" | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                   | 02        |
| V     | Professor I                                            | 37        |
| V     | Professor de Música                                    | 01        |
| V     | Monitor de Inclusão Digital                            | 01        |
| V     | Auxiliar de Educação                                   | 01        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                | 08        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão da Escola Municipal "Dr. José Ribeiro de Carvalho"**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                | Nº CARGOS |
|-------|------------------------------------------------------------|-----------|
| B     | Diretor da Escola Municipal "Dr. José Ribeiro de Carvalho" | 01        |
| C     | Vice Diretor da Esc. Mun. "Dr. José Ribeiro de Carvalho"   | 02        |
| VI    | Professor II – Matemática                                  | 05        |
| VI    | Professor II – Inglês                                      | 02        |
| VI    | Professor II – Educação Artística                          | 02        |
| VI    | Professor II – Ensino Religioso                            | 01        |
| VI    | Professor II – Língua Portuguesa                           | 05        |
| VI    | Professor II – Ciências                                    | 02        |
| VI    | Professor II – Geografia                                   | 02        |
| VI    | Professor II – História                                    | 03        |
| VI    | Professor de Educação de Física Escolar                    | 04        |
| V     | Professor I                                                | 43        |
| V     | Professor de Música                                        | 01        |
| V     | Monitor de Inclusão Digital                                | 01        |
| V     | Auxiliar de Educação                                       | 01        |
| IV    | Monitor de Atividades/Educador Social                      | 02        |
| II    | Auxiliar Administrativo I                                  | 01        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                    | 19        |

**Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal "Valéria Junqueira Paduan"**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                            | Nº CARGOS |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------|
| B     | Diretor da Escola Municipal "Valéria Junqueira Paduan" | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                   | 02        |
| V     | Professor I                                            | 20        |
| V     | Auxiliar de Educação                                   | 01        |
| V     | Professor de Música                                    | 01        |
| V     | Monitor de Inclusão Digital                            | 01        |
| IV    | Auxiliar Administrativo III                            | 01        |
| IV    | Monitor de Atividades/Educador Social                  | 03        |
| III   | Auxiliar Administrativo II                             | 01        |
| II    | Ajudante Geral                                         | 03        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                | 08        |

**Secretaria Municipal de Educação - Centro de Ensino Supletivo (CESU) "Joaquim Domingos Simões"**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                          | Nº CARGOS |
|-------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| B     | Diretor do Centro de Ensino Supletivo (CESU) Joaquim Domingos Simões | 01        |
| VI    | Professor II – Matemática                                            | 02        |
| VI    | Professor II – Língua Portuguesa                                     | 02        |
| VI    | Professor II – História                                              | 02        |
| VI    | Professor II – Ciências                                              | 01        |
| VI    | Professor II – Geografia                                             | 02        |
| VI    | Professor II – Inglês                                                | 02        |
| VI    | Professor II – Física                                                | 01        |
| VI    | Professor II – Química                                               | 01        |
| VI    | Professor II – Biologia                                              | 01        |
| VI    | Professor II – Educação Artística                                    | 02        |
| VI    | Professor II – Filosofia                                             | 01        |
| VI    | Professor II – Sociologia                                            | 01        |
| V     | Professor I                                                          | 02        |
| V     | Auxiliar de Educação                                                 | 01        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                              | 02        |

**Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                 | Nº CARGOS |
|-------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| B     | Diretor da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"      | 01        |
| C     | Vice Diretor da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle" | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                        | 02        |
| V     | Professor I                                                 | 13        |
| V     | Professor de Música                                         | 01        |
| IV    | Auxiliar Administrativo III                                 | 01        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                     | 08        |

**Secretaria Municipal de Educação - Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto"**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                        | Nº<br>CARGOS |
|-------|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| B     | Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto" | 01           |
| C     | Vice Diretor da Escola Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto"   | 01           |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                               | 02           |
| V     | Professor I                                                        | 21           |
| V     | Professor de Música                                                | 01           |
| V     | Monitor de Inclusão Digital                                        | 01           |
| IV    | Monitor de Atividades/Educador Social                              | 01           |
| IV    | Auxiliar Administrativo III                                        | 02           |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                            | 11           |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                   | Nº<br>CARGOS |
|-------|-----------------------------------------------|--------------|
| B     | Diretor de Divisão de Escolas Rurais e CMEI's | 01           |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil/Creches**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO          | Nº<br>CARGOS |
|-------|----------------------|--------------|
| V     | Professor de Música  | 01           |
| V     | Auxiliar de Educação | 01           |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil/Creches - Centro Municipal de Educação Infantil "Margaridas"**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                     | Nº<br>CARGOS |
|-------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| J     | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Margaridas | 01           |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                            | 01           |
| V     | Professor I                                                     | 06           |
| V     | Berçarista                                                      | 06           |
| IV    | Auxiliar de Creche/CMEI                                         | 05           |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                         | 05           |

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches – Centro Municipal de Educação Infantil “Anchieta”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                   | Nº CARGOS |
|-------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Anchieta | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                          | 01        |
| V     | Professor I                                                   | 06        |
| V     | Berçarista                                                    | 06        |
| IV    | Auxiliar de Creche/CMEI                                       | 04        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                       | 05        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches – Centro Municipal de Educação Infantil “Fernandes”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                    | Nº CARGOS |
|-------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                           | 01        |
| V     | Professor I                                                    | 06        |
| V     | Berçarista                                                     | 06        |
| IV    | Auxiliar de Creche/CMEI                                        | 05        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                        | 05        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches – Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                                               | Nº CARGOS |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano” | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                                                      | 01        |
| V     | Professor I                                                                               | 10        |
| V     | Berçarista                                                                                | 09        |
| IV    | Auxiliar de Creche/CMEI                                                                   | 07        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                                                   | 06        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches – Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                                   | Nº CARGOS |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude” | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                                          | 01        |
| V     | Professor I                                                                   | 06        |
| V     | Berçarista                                                                    | 09        |
| IV    | Auxiliar de Creche/CMEI                                                       | 07        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                                       | 06        |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches – Creche Municipal “Gente Miúda”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                 | Nº CARGOS |
|-------|---------------------------------------------|-----------|
| J     | Coordenador da Creche Municipal Gente Miúda | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar        | 01        |
| V     | Professor I                                 | 09        |
| V     | Berçarista                                  | 06        |
| IV    | Auxiliar de Creche/CMEI                     | 04        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador     | 05        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches – Creche Municipal “Hespanha del Castillo”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                             | Nº CARGOS |
|-------|---------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Coordenador da Creche Municipal “Hespanha del Castillo” | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                    | 01        |
| V     | Professor I                                             | 08        |
| V     | Berçarista                                              | 08        |
| IV    | Auxiliar de Creche/CMEI                                 | 07        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                 | 05        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Escolas Rurais**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO         | Nº CARGOS |
|-------|---------------------|-----------|
| V     | Professor de Música | 02        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Escolas Rurais – Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                      | Nº CARGOS |
|-------|------------------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Professor Assistente da Escola Municipal “Mariquinha Capistrano” | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                             | 01        |
| V     | Professor I                                                      | 08        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                          | 02        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Escolas Rurais – Escola Municipal Francisco Falcão**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                 | Nº CARGOS |
|-------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| J     | Professor Assistente da Escola Municipal “Francisco Falcão” | 01        |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                        | 01        |
| V     | Professor I                                                 | 11        |
| IV    | Monitor de Atividades/Educador Social                       | 01        |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                     | 02        |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Escolas Rurais –  
Escola Municipal Francisco Silvério Filho**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                         | Nº<br>CARGOS |
|-------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| J     | Professor Assistente da Escola Municipal “Francisco Silvério Filho” | 01           |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                                | 01           |
| V     | Professor I                                                         | 07           |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                             | 02           |

**Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Escolas Rurais –  
Escola Municipal “Rodolfina Zordan”**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                               | Nº<br>CARGOS |
|-------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| J     | Professor Assistente da Escola Municipal Rodolfina Zordan | 01           |
| VI    | Professor de Educação Física Escolar                      | 01           |
| V     | Professor I                                               | 07           |
| I     | Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador                   | 02           |

*ach*  
  
Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**ANEXO 10. QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****10.1. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                              | Nº CARGOS |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I     | Secretário Municipal de Saúde                                            | 01        |
| K     | Assessor Adjunto de Saúde                                                | 01        |
| B     | Gerente do Bloco de Assistência Farmacêutica                             | 01        |
| B     | Gerente da Vigilância Sanitária                                          | 01        |
| B     | Gerente do Bloco de Atenção Primária de Saúde                            | 01        |
| B     | Gerente do Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar | 01        |
| B     | Gerente de Urgência e Emergência                                         | 01        |
| B     | Gerente do Bloco de Vigilância em Saúde                                  | 01        |
| C     | Chefe de Compras de Saúde Pública                                        | 01        |
| E     | Coordenador da Unidade Materno Infantil                                  | 01        |
| E     | Coordenador do Centro de Saúde                                           | 01        |
| E     | Coordenador do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS)                  | 01        |
| E     | Coordenador do Programa Odontológico                                     | 01        |
| D     | Coordenador de Transportes da Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD) | 01        |
| D     | Coordenador de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento | 01        |
| D     | Coordenador de PSF                                                       | 05        |
| G     | Líder da Gestão Administrativa em Saúde                                  | 01        |
| G     | Líder de Sistemas Tecnológicos de Saúde                                  | 01        |
| G     | Líder da Unidade Municipal de Vigilância de Zoonoses (UMVS)              | 01        |

**10.2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                             | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------------|-----------|
| XII   | Médico ESF                              | 07        |
| XI    | Médico de urgência e Emergência Noturno | 02        |
| X     | Cirurgião Dentista ESF                  | 01        |
| X     | Enfermeiro ESF/PACS                     | 05        |
| IX    | Agente Comunitária de Saúde (ACS)       | 53        |
| IX    | Agente de Combate às Endemias (ACE)     | 12        |
| VIII  | Médico Clínico Geral                    | 03        |
| VIII  | Médico Psiquiatra                       | 02        |
| VIII  | Médico do Trabalho                      | 01        |
| VIII  | Médico Cardiologista                    | 02        |
| VIII  | Médico Nefrologista                     | 01        |
| VIII  | Médico Otorrinolaringologista           | 01        |
| VIII  | Médico Urologista                       | 01        |
| VIII  | Médico Cirurgião                        | 02        |
| VIII  | Médico Ortopedista                      | 02        |
| VIII  | Médico Infectologista                   | 01        |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**PREFEITURA****www.pmsrs.ma.gov.br**

|      |                                             |    |
|------|---------------------------------------------|----|
| VIII | Médico Dermatologista                       | 01 |
| VIII | Médico Ginecologista/Obstetra               | 04 |
| VIII | Médico Pediatra                             | 04 |
| VII  | Psicólogo                                   | 13 |
| VII  | Dentista                                    | 13 |
| XIII | Enfermeiro                                  | 05 |
| VII  | Enfermeiro de Urgência e Emergência Noturno | 02 |
| VII  | Bioquímico                                  | 01 |
| VII  | Veterinário                                 | 01 |
| VII  | Farmacêutico                                | 07 |
| VII  | Terapeuta Ocupacional                       | 02 |
| VII  | Fonoaudiólogo                               | 02 |
| VII  | Assistente Social                           | 02 |
| VII  | Fiscal Sanitário                            | 04 |
| VII  | Nutricionista                               | 02 |
| V    | Técnico de Higiene Dental                   | 02 |
| V    | Técnico de Laboratório                      | 01 |
| IV   | Auxiliar Administrativo III                 | 04 |
| IV   | Técnico de Enfermagem                       | 31 |
| IV   | Monitor de Atividades/Educador Social       | 03 |
| IV   | Auxiliar de Farmácia                        | 03 |
| IV   | Auxiliar de Saúde Bucal ESF                 | 02 |
| IV   | Auxiliar de Saúde Bucal                     | 13 |
| IV   | Auxiliar de Laboratório                     | 02 |
| III  | Auxiliar Administrativo II                  | 06 |
| II   | Auxiliar Administrativo I                   | 02 |
| II   | Ajudante Geral                              | 02 |
| II   | Motorista                                   | 19 |
| II   | Telefonista/Recepcionista                   | 02 |
| I    | Servente                                    | 16 |

  
Rodrigo Braz de Faria**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG** Controlador Interno

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**ANEXO 11 - QUADRO DOS SERVIDORES POR DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Municipal de Saúde**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                   | Nº CARGOS |
|-------|-------------------------------|-----------|
| I     | Secretário Municipal de Saúde | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| K     | Assessor Adjunto de Saúde         | 01        |
| C     | Chefe de Compras da Saúde Pública | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde - Setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                              | Nº CARGOS |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| D     | Coordenador de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento | 01        |
| VIII  | Médico Clínico Geral                                                     | 01        |
| IV    | Auxiliar Administrativo III                                              | 02        |

**Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde – Setor de Transporte de Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                             | Nº CARGOS |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| D     | Coordenador de Transporte de Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD) | 01        |
| IV    | Técnico em Enfermagem                                                   | 01        |
| II    | Motorista                                                               | 12        |

**Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde – Gestão Administrativa da Saúde**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                             | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------------|-----------|
| G     | Líder da Gestão Administrativa em Saúde | 01        |
| IV    | Auxiliar Administrativo III             | 01        |
| II    | Telefonista/Recepcionista               | 02        |
| I     | Servente                                | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Adjunta de Saúde – Setor de Sistemas Tecnológicos de Saúde**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                             | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------------|-----------|
| G     | Líder do Sistemas Tecnológicos de Saúde | 01        |
| II    | Auxiliar Administrativo II              | 01        |

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****Secretaria Municipal de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica**

| NÍVEL  | DENOMINAÇÃO                                  | Nº<br>CARGOS |
|--------|----------------------------------------------|--------------|
| CPC-01 | Gerente do Bloco de Assistência Farmacêutica | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde – Bloco de Assistência Farmacêutica – Farmácia Central e U. D. M.**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO          | Nº<br>CARGOS |
|-------|----------------------|--------------|
| VII   | Farmacêutico         | 02           |
| IV    | Auxiliar de Farmácia | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Assistência Farmacêutica – Rede de Farmácia Minas Santa Felicidade**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO          | Nº<br>CARGOS |
|-------|----------------------|--------------|
| VII   | Farmacêutico         | 02           |
| IV    | Auxiliar de Farmácia | 01           |
| I     | Servente             | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Assistência Farmacêutica – Rede de Farmácia Minas Ozório Machado**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO          | Nº<br>CARGOS |
|-------|----------------------|--------------|
| VII   | Farmacêutico         | 02           |
| IV    | Auxiliar de Farmácia | 01           |
| I     | Servente             | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                   | Nº<br>CARGOS |
|-------|-----------------------------------------------|--------------|
| B     | Gerente do Bloco de Atenção Primária de Saúde | 01           |
| D     | Coordenador de PSF                            | 05           |
| III   | Auxiliar Administrativo II                    | 02           |
| II    | Auxiliar Administrativo I                     | 02           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – Programa de Odontologia**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                          | Nº<br>CARGOS |
|-------|--------------------------------------|--------------|
| E     | Coordenador do Programa Odontológico | 01           |
| VII   | Dentista                             | 13           |
| V     | Técnico em Higiene Dental            | 02           |
| IV    | Auxiliar de Saúde Bucal              | 13           |
| III   | Auxiliar Administrativo II           | 01           |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

  
Rodrigo Alves de Faria  
Controlador Interno

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – Programa de Odontologia Programa de Saúde Bucal (PSAUBU)**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                 | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------|-----------|
| X     | Cirurgião Dentista ESF      | 01        |
| IV    | Auxiliar de Saúde Bucal ESF | 02        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 01**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| XII   | Médico ESF                        | 01        |
| VII   | Psicólogo                         | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem             | 02        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 06        |
| I     | Servente                          | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 02**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| XII   | Médico ESF                        | 01        |
| X     | Enfermeiro ESF/PACS               | 01        |
| VII   | Psicólogo                         | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem             | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 04        |
| I     | Servente                          | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 03**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| VII   | Psicólogo                         | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem             | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 04        |
| I     | Servente                          | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 04**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| XIII  | Médico ESF                        | 01        |
| X     | Enfermeiro ESF/PACS               | 01        |
| VII   | Psicólogo                         | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem             | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 06        |
| I     | Servente                          | 01        |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 05**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| XIII  | Médico ESF                        | 01        |
| X     | Enfermeiro ESF/PACS               | 01        |
| VII   | Psicólogo                         | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem             | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 05        |
| I     | Servente                          | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 06**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| XIII  | Médico ESF                        | 01        |
| VII   | Psicólogo                         | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem             | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 08        |
| I     | Servente                          | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 07**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                       | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| XIII  | Médico ESF                        | 01        |
| VII   | Psicólogo                         | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem             | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 05        |
| I     | Servente                          | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PSF 08**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                 | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------|-----------|
| XIII  | Médico ESF                  | 01        |
| X     | Enfermeiro ESF/PACS         | 01        |
| VII   | Psicólogo                   | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem       | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde | 10        |
| I     | Servente                    | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Primária de Saúde – PACS**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                 | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------|-----------|
| X     | Enfermeiro ESF/PACS         | 01        |
| VII   | Psicólogo                   | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem       | 01        |
| IX    | Agente Comunitário de Saúde | 05        |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                                              | Nº<br>CARGOS |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| B     | Gerente do Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Serviços de Urgência e Emergência**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                 | Nº<br>CARGOS |
|-------|---------------------------------------------|--------------|
| B     | Gerente de Urgência e Emergência            | 01           |
| XI    | Médico de Urgência e Emergência Noturno     | 02           |
| VII   | Enfermeiro de Urgência e Emergência Noturno | 02           |
| IV    | Técnico de Enfermagem                       | 07           |
| II    | Motorista                                   | 07           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Centros Especializados - Centro de Saúde**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                    | Nº<br>CARGOS |
|-------|--------------------------------|--------------|
| E     | Coordenador de Centro de Saúde | 01           |
| VIII  | Médico Clínico Geral           | 02           |
| VIII  | Médico do Trabalho             | 01           |
| VIII  | Médico Cardiologista           | 02           |
| VIII  | Médico Nefrologista            | 01           |
| VIII  | Médico Otorrinolaringologista  | 01           |
| VIII  | Médico Urologista              | 01           |
| VIII  | Médico Cirurgião               | 02           |
| VIII  | Médico Ortopedista             | 02           |
| VIII  | Médico Infectologista          | 01           |
| VIII  | Médico Dermatologista          | 01           |
| XIII  | Enfermeiro                     | 01           |
| VII   | Fonoaudiólogo                  | 01           |
| VII   | Nutricionista                  | 01           |
| IV    | Técnico de Enfermagem          | 05           |
| I     | Servente                       | 02           |

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                           | Nº CARGOS |
|-------|---------------------------------------|-----------|
| E     | Coordenador do CAPS                   | 01        |
| VIII  | Médico Psiquiatra                     | 02        |
| VII   | Psicólogo                             | 03        |
| VII   | Terapeuta Ocupacional                 | 02        |
| VII   | Enfermeiro                            | 01        |
| VII   | Assistente Social                     | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem                 | 03        |
| IV    | Monitor de Atividades/Educador Social | 03        |
| III   | Auxiliar Administrativo II            | 01        |
| I     | Servente                              | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO           | Nº CARGOS |
|--------|-----------------------|-----------|
| XIII   | Enfermeiro            | 01        |
| VII    | Assistente Social     | 01        |
| VII    | Fonoaudiólogo         | 01        |
| VII    | Nutricionista         | 01        |
| IV     | Técnico de Enfermagem | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Centros Especializados – Unidade Materno Infantil**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                             | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------------------|-----------|
| E     | Coordenador da Unidade Materno Infantil | 01        |
| VIII  | Médico Ginecologista/Obstetra           | 04        |
| VIII  | Médico Pediatra                         | 04        |
| XIII  | Enfermeiro                              | 01        |
| IV    | Técnico de Enfermagem                   | 03        |
| I     | Servente                                | 01        |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Laboratório**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                 | Nº CARGOS |
|-------|-----------------------------|-----------|
| VII   | Bioquímico                  | 01        |
| V     | Técnico de Laboratório      | 01        |
| IV    | Auxiliar de Laboratório     | 02        |
| IV    | Auxiliar Administrativo III | 01        |

**Rodrigo Braz de Faria****Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Serviços Prisional**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO           | Nº<br>CARGOS |
|-------|-----------------------|--------------|
| VII   | Psicólogo             | 01           |
| IV    | Técnico de Enfermagem | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                             | Nº<br>CARGOS |
|-------|-----------------------------------------|--------------|
| B     | Gerente do Bloco de Vigilância em Saúde | 01           |
| XIII  | Enfermeiro                              | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                     | Nº<br>CARGOS |
|-------|---------------------------------|--------------|
| B     | Gerente de Vigilância Sanitária | 01           |
| VII   | Farmacêutico                    | 01           |
| VII   | Fiscal Sanitário                | 04           |
| III   | Auxiliar Administrativo II      | 01           |
| I     | Servente                        | 01           |

**Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – Unidade Municipal de Vigilância de Zoonoses**

| NÍVEL | DENOMINAÇÃO                                          | Nº<br>CARGOS |
|-------|------------------------------------------------------|--------------|
| G     | Líder da Unidade Municipal de Vigilância de Zoonoses | 01           |
| VII   | Veterinário                                          | 01           |
| IX    | Agente de Combate às Endemias (ACE)                  | 12           |
| II    | Ajudante Geral                                       | 02           |

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**ANEXO 12 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO****1. ESCOLARIDADE**

- ✓ Ensino Fundamental com o curso de Cuidados Especiais no Transporte de Escolares.

**2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS**

- ✓ Coordenação de pessoas;
- ✓ Conhecimento de legislação relativa ao transporte escolar.

**3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- ✓ Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- ✓ Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- ✓ Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- ✓ Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- ✓ Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- ✓ Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- ✓ Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- ✓ Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- ✓ Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- ✓ Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- ✓ Executar tarefas afins;
- ✓ Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- ✓ Prestar esclarecimentos sem que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte à direção da Instituição de Ensino, Setor de transporte Escolar e, se menor, ao conselho Tutelar;
- ✓ Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudanças de horários ou itinerários;
- ✓ Agir como intermediário entre o motorista e os alunos; e
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**4. OUTROS**

- ✓ Habilidades de relacionamento interpessoal;
- ✓ Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021,  
de 26 de agosto de 2021**

**“Altera a Lei Complementar nº 117/2021, de 18 de janeiro de 2021, que ‘*institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências*’.”**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;  
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa **alterar o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí**, conforme os motivos abaixo:

1. Cumprimento do Artigo 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, onde determina que, *“as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.”*.

2. Ofertar aos alunos da Educação Infantil e da rede pública rural de ensino aulas de Educação Física com profissionais formados na área;

3. Auxiliar no cumprimento do Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 dezembro de 2020, que *“regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.”*, ocorreu um aumento no valor do repasse do FUNDEB, no ano de 2021, conforme demonstrado no Quadro abaixo, além de alteração do percentual de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento), destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da **remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**.

| Apuração da Tendência de Excesso de Arrecadação<br>Destinação de Recursos (DR) 118 e 119 – FUNDEB |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Receita prevista no exercício de 2021                                                          | R\$ 15.000.000,00       |
| 2. Receita efetivamente arrecadada até 31/08/2021                                                 | R\$ 15.225.908,58       |
| <b>3. Superávit apurado até 31/08/2021 (2 – 1)</b>                                                | <b>R\$ 225.908,58</b>   |
| 4. Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação até 31/08/2021                                     | R\$ 0,00                |
| <b>5. Saldo para abertura de créditos por Excesso de arrecadação até 31/08/2021</b>               | <b>R\$ 225.908,58</b>   |
| 6. Receita prevista para arrecadar no período de 01/09/2020 a 31/12/2021                          | R\$ 7.200.000,00        |
| <b>7. Tendência de Excesso de arrecadação apurado em 31/08/2021 (5+6)</b>                         | <b>R\$ 7.425.908,58</b> |
| 8. Abertura de Créditos por Excesso de Arrecadação 70% FUNDEB DR 118 (Artigo 10)                  | R\$ 3.124.129,00        |
| 9. Abertura de Créditos por Excesso de Arrecadação 40% FUNDEB DR 119 (Artigo 12)                  | R\$ 4.154.098,00        |
| <b>10. Saldo Final da Tendência de Excesso de arrecadação (7-8-9)</b>                             | <b>R\$ 147.681,50</b>   |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno



4. Com a criação da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”, através da Lei Municipal nº 5.345/2020, de 15 de dezembro de 2020, faz-se necessária que sejam criados os cargos de Diretor e Vice-Diretor para a sua Administração, bem como Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador.

Finalmente, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária apresentarem as estimativas do impacto orçamentário-financeiro, conforme Anexo II.

Porém apresenta-se a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

**I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:**

Neste contexto, ressalta-se que a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I desta justificativa.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de agosto de 2021.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**Rodrigo Braz de Faria**  
Controlador Interno



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA**  
*(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)*

Declaro para os devidos fins, que as despesas com a **alteração do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias**, pois os referidos gastos são para cumprimento Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “*regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.*”, através do Excesso de Arrecadação da Destinação de Recursos 118 e 119, referente ao FUNDEB.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de agosto de 2021.

  
**Wander Wilson Chaves**  
*Prefeito Municipal*

  
**Rodrigo Braz de Faria**  
*Controlador Interno*



## ANEXO II - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

## 1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuo ☐ Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental

Descrição: **Altera a Lei Complementar nº 117/2021, de 18 de janeiro de 2021, que 'institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências'**

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

| Item | Especificação                                                                                                                                                             | Lei                          | Servidores | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| 1    | Criação de <b>12 (doze) cargos</b> (vagas) de Professor de Educação Física Escolar, Nível VI - <b>Artigo 1º</b> deste Projeto de Lei Complementar                         | Lei Complementar nº 117/2021 | 12         | 2.623,56       | 31.482,72          |
| 2    | Criação <b>04 (quatro) cargos</b> (vagas) de Professor de Música, Nível V - <b>Artigo 2º</b> deste Projeto de Lei Complementar                                            | Lei Complementar nº 117/2021 | 04         | 2.109,74       | 8.438,96           |
| 3    | Criação de <b>02 (dois) cargos</b> (vagas) de Monitor de Inclusão Digital, Nível V - <b>Artigo 3º</b> deste Projeto de Lei Complementar                                   | Lei Complementar nº 117/2021 | 02         | 2.109,74       | 4.219,48           |
| 4    | Criação de <b>06 (seis) cargos</b> (vagas) de Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador, Nível I - <b>Artigo 4º</b> deste Projeto de Lei Complementar                       | Lei Complementar nº 117/2021 | 12         | 1.345,30       | 16.142,40          |
| 5    | Criação de <b>01 (um) cargo</b> (vaga) de Professor II - História, Nível VI - <b>Artigo 5º</b> deste Projeto de Lei Complementar                                          | Lei Complementar nº 117/2021 | 01         | 2.623,56       | 2.623,56           |
| 6    | Criação de <b>20 (vinte) cargos</b> (vagas) de Psicólogo, Nível VII - <b>Artigo 6º</b> deste Projeto de Lei Complementar                                                  | Lei Complementar nº 117/2021 | 20         | 3.245,72       | 64.914,40          |
| 7    | Criação de <b>4 (quatro) cargos</b> (vagas) de Assistente Social, Nível VII - <b>Artigo 7º</b> deste Projeto de Lei Complementar                                          | Lei Complementar nº 117/2021 | 04         | 3.245,72       | 12.982,88          |
| 8    | Criação de <b>2 (um) cargo</b> (vaga) de Motorista, Nível II - <b>Artigo 8º</b> deste Projeto de Lei Complementar                                                         | Lei Complementar nº 117/2021 | 02         | 1.345,30       | 2.690,60           |
| 9    | Criação de <b>01 (um) cargo</b> (vaga) de Professor II - Língua Portuguesa, Nível VI - <b>Artigo 9º</b> deste Projeto de Lei Complementar                                 | Lei Complementar nº 117/2021 | 01         | 2.623,56       | 2.623,56           |
| 10   | Criação de <b>01 (um) cargo</b> (vaga) de Professor II - Matemática, Nível VI - <b>Artigo 10</b> deste Projeto de Lei Complementar                                        | Lei Complementar nº 117/2021 | 01         | 2.623,56       | 2.623,56           |
| 11   | Criação de <b>05 (cinco) cargos</b> (vagas) de Berçarista, Nível V - <b>Artigo 11</b> deste Projeto de Lei Complementar                                                   | Lei Complementar nº 117/2021 | 05         | 2.109,74       | 10.548,70          |
| 12   | Criação de <b>05 (cinco) cargos</b> (vagas) de Monitor de Transporte Escolar, Nível II - <b>Artigo 12</b> deste Projeto de Lei Complementar                               | Lei Complementar nº 117/2021 | 04         | 1.345,30       | 5.381,20           |
| 13   | Criação de <b>1 (um) cargo</b> (vaga) de Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto", Nível B - <b>Artigo 13</b> deste Projeto de Lei Complementar | Lei Complementar nº 117/2021 | 01         | 4.327,52       | 4.327,52           |
| 14   | Criação de <b>1 (um) cargo</b> (vaga) Vice Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto",                                                            | Lei Complementar nº 117/2021 | 01         | 3.137,48       | 3.137,48           |

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Nível C - Artigo 14 deste Projeto de Lei Complementar

Total: **172.137,02****Observações:**

- Item 6 e 7: Salário Base: R\$ 2.653,90 acrescido de 22,30% contribuição previdenciária.
- Item 1, 5, 9 e 10: Salário Base: R\$ 2.145,18 acrescido de 22,30% contribuição previdenciária.
- Item 2, 3 e 11: Salário Base: R\$ 1.725,05 acrescido de 22,30% contribuição previdenciária.
- Item 4, 8 e 12: Salário Base: R\$ 1.100,00 acrescido de 22,30% contribuição previdenciária.
- Item 13: Salário Base: R\$ 3.538,45 acrescido de 22,30% contribuição previdenciária e 25% Gratificação Fixa.
- Item 14: Salário Base: R\$ 2.565,40 acrescido de 22,30% contribuição previdenciária e 25% Gratificação Fixa.

**3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

| MÊS                | VALOR                 |                         |                         |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
|                    | 2021                  | 2022                    | 2023                    |
| Janeiro            | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Fevereiro          | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Março              | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Abril              | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Maior              | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Junho              | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Julho              | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Agosto             | R\$ 0,00              | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Setembro           | R\$ 172.137,02        | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Outubro            | R\$ 172.137,02        | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| Novembro           | R\$ 172.137,02        | R\$ 229.516,02          | R\$ 229.516,02          |
| Dezembro           | R\$ 172.137,02        | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| 13º Salário        | R\$ 57.379,01         | R\$ 172.137,02          | R\$ 172.137,02          |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 745.927,09</b> | <b>R\$ 2.295.160,26</b> | <b>R\$ 2.295.160,26</b> |

**OBSERVAÇÕES:****4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

| ESPECIFICAÇÃO                                                         | EXERCÍCIOS               |                           |                           |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                                                       | 2021                     | 2022                      | 2023                      |
| <b>I. Presente Despesa</b>                                            | <b>R\$ 745.927,09</b>    | <b>R\$ 2.295.160,26</b>   | <b>R\$ 2.295.160,26</b>   |
| <b>II. Previsão de Despesa Orçamentária</b>                           | <b>R\$ 94.004.870,00</b> | <b>R\$ 101.798.460,00</b> | <b>R\$ 106.301.960,00</b> |
| <b>III. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro (I/II)*100%</b> | <b>0,79 %</b>            | <b>2,25 %</b>             | <b>2,15%</b>              |

**5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA****Fonte do Recurso:**

- ☐ Tesouro Municipal
- ☐ Fundo Municipal de \_\_\_\_\_
- ☐ Convênio nº \_\_\_\_\_
- ☐ Operação de Crédito \_\_\_\_\_
- ☒ Outra Fonte FUNDEB

**Compensação da Despesa**

| ESPECIFICAÇÃO                                   | 2021                  | 2022                    | 2023                    |
|-------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1. Excesso de Arrecadação da Fonte 118 e 119    | R\$ 745.927,09        | R\$ 0,00                | 0,00                    |
| 2. Adequação Previsão na Lei Orçamentária Anual | R\$ 0,00              | R\$ 2.295.160,26        | R\$ 2.295.160,26        |
| <b>Total:</b>                                   | <b>R\$ 745.927,09</b> | <b>R\$ 2.295.160,26</b> | <b>R\$ 2.295.160,26</b> |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno

**6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                 |                                                                                                                | EXERCÍCIOS         |                    |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                               |                                                                                                                | 2021               | 2022               | 2023               |
| 1                                                                             | Receita Corrente Líquida                                                                                       | R\$ 110.500.000,00 | R\$ 110.500.000,00 | R\$ 110.500.000,00 |
| 2                                                                             | Despesas com Pessoal com Inativos e Pensionistas                                                               | R\$ 56.640.081,62  | R\$ 59.016.987,26  | R\$ 59.016.987,26  |
| 2.1                                                                           | Total de Despesa Realizada com Pessoal (Janeiro a Agosto de 2021)                                              | R\$ 31.885.025,85  | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| 2.2                                                                           | Total de Despesa Prevista com Pessoal (Setembro a Dezembro de 2021)                                            | R\$ 20.009.128,68  | R\$ 53.601.342,00  | R\$ 53.601.342,00  |
| 2.3                                                                           | Total de Despesas previstas no neste Projeto de Lei Complementar.                                              | R\$ 745.927,09     | R\$ 2.295.160,26   | R\$ 2.295.160,26   |
| 24                                                                            | Total de Despesa Prevista Projeto de Lei Estatuto e Plano de Cargos do Magistério - Projeto de Lei nº 041/2021 | R\$ 4.000.000,00   | R\$ 3.120.485,00   | R\$ 3.120.485,00   |
| Percentual de gastos com pessoal, incluindo Inativos e Pensionistas (2/1)*100 |                                                                                                                | 51,26 %            | 53,40 %            | 53,40 %            |

**7. ANÁLISES FINAIS**

**Início do Impacto Orçamentário:** 01 de setembro de 2021

**Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal**

O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE, no exercício de 2021, o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.

**Conclusão Final**

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação, principalmente por se tratar de ingresso de recursos financeiros do FUNDEB, que ocorreu um aumento da Receita do exercício corrente.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de agosto de 2021.

**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Braz de Faria**  
Controlador Interno